

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.079/71.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$3.000,00 como auxílio à Comissão Municipal do "MOBRAL".

Artigo 2º) - Igualmente fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$10.000,00 destinado ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade, destinado à construção de sua sede própria.

Artigo 3º) - Os créditos abertos nos artigos 1º e 2º serão cobertos com a anulação parcial de Cr\$13.000,00 da verba 40 3111 10 (Pessoal Civil) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1971.

~~DE MARIANO POZZI~~
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst.º da P.M.